



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 26 / 90
LEI Nº 1.019, DE 10 DE dezembro DE 1.990.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.989.

O Povo do Município de Pedra Azul-MG., por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 986, de 26 de outubro de 1.989, que reverte ao patrimônio público municipal, o imóvel doado ao Estado de Minas Gerais, no caso do descumprimento do prazo máximo de três anos para a edificação do prédio público da 11ª Delegacia Regional de Segurança Pública.

Art. 2º-Permanece em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 986, de 26 de outubro de 1.989.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 10 de dezembro de 1.990.


Manoel dos Passos Gusmão
Prefeito Municipal


Astélio de Moraes Nascimento
Secretaria de Administração